



esclarecimentos x PE 025/2021

3 mensagens

Juvenal Alves Ferreira Neto <juvenal.ferreira@oi.net.br>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

27 de abril de 2021 13:30

Oi S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na [Rua do Lavradio, 71, 2º andar](#), parte, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada "Oi", vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 10.024/2019, solicitar esclarecimento aos termos do Edital em referência.

SAÚDE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

OBJETO: Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES”.

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contribuições e Esclarecimentos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021.

1) Item 7.1 do Termo de Referência

7.1 Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET e MPLS – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – e do tipo MPLS – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.;

a) Entendemos que o serviço MPLS citado neste item não faz parte deste certame e foi colocado erroneamente, pois tirando este item não há nenhuma especificação da prestação deste serviço. Entendimento correto?

Diante disso sugerimos o adiamento do certame para que tal item seja retirado do edital e o termo de referência seja ajustado de forma a trazer o que realmente se deseja contratar.

2) Item 7.9 do Termo de Referência

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

- b) O que eixo primário e secundário?
- c) Haverá fornecimento de link backup? Se sim para qual site?

Diante disso sugerimos o adiamento do certame para que tal item seja alterado e contenha as informações de necessárias para o projeto.

3) Item 7.9 do Termo de Referência

Favor esclarecer ao que se refere o LOTE 01. Não há descrição do LOTE 01 na precificação e na tabela de formação de preços. Com base nos esclarecimentos, seguem os questionamentos abaixo que implicam também no LOTE 01 não descrito no termo de referência.

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

Entendemos sobre a importância em se restabelecer o circuito no melhor tempo possível e mantê-lo com a melhor qualidade possível. Porém, visando um maior número de participantes no referido certame, o que acarretará em maior disputa do mesmo e conseqüentemente preços mais vantajosos a este respeitoso órgão, entendemos, também, que poderá ser aceito sem que haja penalidades e/ou multas o prazo de reparo/restabelecimento de serviços Lote 01 de 4 (quatro) horas ficando com um valor muito usual, praticado e validado pelo mercado, pois com 2hs de reparo haverá necessidade de que todos os sites do Lote 01 tenha rotas redundantes, tal recurso elevará muito o custo do projeto e conseqüentemente o valor da proposta, reduzindo assim a competitividade, além de que tabela do Lote 01 do item 7.2 informar um prazo de conclusão do reparo de 4hs.

Diante disso solicitamos alteração do Edital conforme sugerido acima de forma a permitir maior quantitativo de participante no pregão e maior economicidade na proposta.

1) Item 7.9 do Termo de Referência

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

Entendemos deste item que o prazo exigido para ativação dos links é de 45 (quarenta e cinco) dias, mas considerando a complexidade da instalação e a quantidade de circuitos a serem instalados, e a publicação do edital visa a obtenção da melhor proposta preços.

No entanto, é cediço que o prazo supracitado não é suficiente para ativação do serviço, bem como não se demonstra adequado a implantação dos serviços, especialmente diante da complexidade da construção de rede de telecomunicações para prover o objeto licitado e segurança contratual que se pretende obter.

A fim de se respeitar a razoabilidade e a boa fé objetiva do presente certame - visto que do contrário, as licitantes incorrerão em grave e desproporcionado risco de penalidades contratuais, faz-se necessária a dilação de tal prazo dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, é imperioso que o atual prazo seja revisto, de modo a tornar plenamente exequível o futuro Contrato. Portanto, não prever prazo igual ou superior a 120 dias para o início da execução do serviço significa aumentar abrupta e desnecessariamente os riscos de penalidades para o particular quando da contratação dos serviços, o que além de acarretar uma maior oneração para a Administração Pública sob a forma de repasse financeiro nas propostas a serem apresentadas, configura-se como uma regra que foge as inteiras da razoabilidade e da comutatividade contratual que se pretende com a licitação. Ademais, há que se

cogitarem os sérios riscos de aplicação de outras penalidades contratuais, inclusive as decorrentes da hipótese de rescisão do contrato, cujo risco imensurável poderá afastar deste Certame os eventuais interessados.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista que a estipulação de prazo diverso do que se propõe nesta missiva pode ensejar a aplicação de penalidades injustas a Contratada, do serviço a ser prestado envolve alta e complexa tecnologia, além da infraestrutura que deverá ser feita para atendimento dos links em fibra ótica e ampliações das centrais para atender a banda que está sendo exigida no certame, não sendo razoável prazo tão ínfimo para a instalação definitiva do serviço, conforme determina a regra editalícia.

Diante disso solicitamos o adiamento de certame para que tal item seja flexibilizado e o prazo passe a ser de 120 dias para implantação do serviço demandado relativo ao objeto da presente licitação, dando maior competitividade e economicidade ao certame.

1) Item 9.7.12 do Edital

9.7.12 A LICITANTE classificada para cada lote, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS- Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet;:

Este item menciona que a empresa contratada deverá ter uma saída internacional própria. A Oi S/A tem estas conexões, porem vale ressaltar que a Oi S/A é formada por um conjunto de Razões Sociais e CNPJ que fazem parte do mesmo grupo econômico, logo fazem parte da mesma empresa, por questões de Outorgas da Anatel não podemos ter um CPNJ Único.

No que se refere ao item supracitado, entendemos que será admitida apresentação de declaração para comprovação do processo licitatório para que o Backbone da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de Backbone integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional previstas neste termo.

Nosso entendimento está correto?

Podemos apresentar uma declaração para comprovação do processo licitatório para comprovação do processo licitatório para que o Backbone da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro?

Juvenal Alves F Neto

Gerência MT
Diretoria CO/N
Oi Fixo- 65 33173113

Oi Móvel -65 8401 1820

Juvenal.ferreira@oi.net.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

27 de abril de 2021 15:24

Para: COTINF SESMT <sti@ses.mt.gov.br>, Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação <cti@ses.mt.gov.br>

Segue para manifestação quanto ao questionamento encaminhado pela **Oi S.A**, referente ao pregão 025/2021 cujo objeto consiste na "**Repetição do Pregão Eletrônico Nº. 009/2021 – Lote 02 -Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

29 de abril de 2021 15:51

Para: Juvenal Alves Ferreira Neto <juvenal.ferreira@oi.net.br>

Item 7.1 do Termo de Referência

a) Entendemos que o serviço MPLS citado neste item não faz parte deste certame e foi colocado erroneamente, pois tirando este item não há nenhuma especificação da prestação deste serviço. Entendimento correto? se o termo MPLS foi colocado erroneamente?

A inconsistência já foi tratada em outra argumentação. Deve-se observar que o processo de Pregão Eletrônico tem como objetivo o menor preço unitário, diante do exposto, destacamos que a SES/MT busca a economicidade na organização dos seus processos, apresentando assim, o objeto “tecnologia de IP DEDICADO”, que se entende como conectividade de INTERNET. Porém, em decorrência das complexidades de conectividades que o Estado de Mato Grosso apresenta, dispomos a possibilidade no item a descrição “INTERNET E MPLS”, diante do exposto a empresa deve avaliar dentre a pluralidades, a tecnologia que possa garantir a melhor competitividade e melhor preço possibilitando atender as especificações apresentadas no certame. Solicita o adiamento do certame por esta questão. **Indeferida a solicitação.**

2) Item 7.9 do Termo de Referência

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

b) O que eixo primário e secundário?

Lote 1 já foi homologado

c) Haverá fornecimento de link backup? Se sim para qual site?

Não haverá fornecimento de link backup. A licitação é para links de acesso à internet.

Solicita o adiamento do certame por esta questão. **Indeferida a solicitação.**

3) Item 7.9 do Termo de Referência

Favor esclarecer ao que se refere o LOTE 01. Não há descrição do LOTE 01 na precificação e na tabela de formação de preços. Com base nos esclarecimentos, seguem os questionamentos abaixo que implicam também no LOTE 01 não descrito no termo de referência.

Esta licitação é a republicação do LOTE 2 apenas.

Em relação ao item 7.9 do Termo de Referência

1) solicita que o prazo de reparo seja passe de 2hs para 4 hs

Informar que o Lote 1 já foi objeto licitado, e não é objeto de disputa neste edital, portanto suas cláusulas não estão em questionamento.

Solicita que o prazo de 45 dias para instalação e fornecimento dos serviços sejam expandidos para 120 dias.

Informar que o Lote 1 já foi objeto licitado, e não é objeto de disputa neste edital, portanto suas cláusulas não estão em questionamento.

Do item 9.7.12 do Edital

No que se refere ao item supracitado, entendemos que será admitida apresentação de declaração para comprovação do processo licitatório para que o Backbone da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de Backbone integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional previstas neste termo.

Sim será aceito documento que comprove essa capacidade.

Nosso entendimento está correto?

Podemos apresentar uma declaração para comprovação do processo licitatório para comprovação do processo licitatório para que o Backbone da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro?

Sim será aceita uma declaração de cada uma das empresas que fazem parte do grupo econômico-financeiro informando suas capacidades e um documento que consolide as informações.

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

Informar que o Lote 1 já foi objeto licitado, e não é objeto de disputa neste edital, portanto suas cláusulas não estão em questionamento.

Kelly Fernanda Gonçalves

Pregoeira Oficial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]